

Protocolo 1.364/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 02/08/2023 às 13:47:48

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.03-Executivo: Emenda a Lei Orgânica

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Encaminhamos o oficio 1.536-2023-GP-PMC e demais anexos.

Respeitosamente

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

11505_2a4005ec_91cf_41bb_8a62_6bb0bad60098_2023_08_01_Lei_3198.pdf

Lei_3198.pdf

Of_1_536_2023_GP_PMC.pdf

que a sanção aplicada ao servidor é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2023

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE
27 DE JULHO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de
27 de Julho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº499, DE 27/07/2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$29.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 29.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

651 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -29.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 470 DE 14 DE JULHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/19, instaurado pela Portaria nº 403/2019, da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12142, de 25 de junho de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir o servidor **CLAUDIO EVANGELISTA TELES**, Médico Ginecologista Obstetra, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 198, inciso II da Lei Complementar n. 25, de 27/11/1997, com efeitos desde o dia 07 de julho de 2023.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.198, DE 31 DE JULHO DE 2023**

"Autoriza o Poder Executivo a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

Parágrafo único. Em decorrência da filiação de que trata o *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade fixada pela UNCMCE.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 31 de julho de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 02/2023 - CONTRATO - N° 390/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 390/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUZAMAR BATISTA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Abigail da Silva Moraes Lopes que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 27.534/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2023**, com termo final alterado para **31/07/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de julho de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 520/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Albuquerque, Nº 372, Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 264198 SSP-MS e CPF N° 527.979.701-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara , na turma do 1º Ano, turno vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se em substituição à professora Clemilda Paula da Silva, que está em afastamento para acompanhamento familiar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2023** e término em **13 de Outubro de 2023**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)** mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.198, DE 31 DE JULHO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME

Parágrafo único. Em decorrência da filiação de que trata o *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade fixada pela UNCME.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 31 de julho de 2023.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 857E-EE62-568B-2062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 31/07/2023 16:12:24 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/857E-EE62-568B-2062>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.536/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias da respectiva publicação no site - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo 1017/2023-SL/CMC	Protocolo PMC 16.973/2023	Projeto de Lei nº 032 de 10.04.2023	Lei nº 3.198 de 31.07.2023
01	Ementa/Referência <i>Autoriza o Poder Executivo a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres - MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.288 de 01.08.2023 p. 91

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6A7-4BFB-905F-3C78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/08/2023 08:34:56 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B6A7-4BFB-905F-3C78>

Protocolo 1- 1.364/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 03/08/2023 às 09:46:18

Encaminha publicação de Lei no diário oficial da AMM.

—
Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO